



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 5623, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoria: Anderson Prado de Lima

Autoriza aditar o Termo de Fomento nº 06/2022, celebrado com a Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Termo de Fomento n.º 06/2022, autorizado por meio da [Lei Municipal nº 5.514, de 17 de dezembro de 2021](#), celebrado com a Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.425.106/0001-78, com sede na Rua Geraldo Pereira de Barros, n.º 461 – Centro, nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para suprir as despesas com folha de pagamento dos colaboradores da entidade.

Art. 2º A parceria será aditada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e classificado na seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 609
33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código de aplicação: 1100000
Fonte: 01

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 17 de novembro de 2022.

ANDERSON PRADO DE LIMA - Prefeito Municipal

Taísa Aparecida Toledo Placa - Secretária de Administração

* Este texto não substitui a publicação oficial.